

TERMO DE REFERÊNCIA TR IPM 025/2020 REV. 2
REQUISIÇÃO RCM 53359

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material	Quantidade	Un.	Cod. Benner
1	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 16A, 110-130V, COR AMARELO, IP 44, 4 HORAS	40	Peça	16559
2	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 16A, 220V, COR AZUL, IP 44, 4 HORAS	20	Peça	15822
3	QUADRO DE TOMADAS - TRIFÁSICO - PORTÁTIL - 3 TOMADAS DE EMBUTIR 16 A	20	Peça	21477

2. JUSTIFICATIVA

Com a evolução da linha de fabricação de torres de transmissão, a Produção necessita expandir as cargas elétricas do Galpão Auxiliar, permitindo mais flexibilidade e agilidade na fabricação das peças das torres. Para isso, é necessária aquisição de diversos materiais elétricos, de forma a distribuir melhor a energia conforme a necessidade da Produção.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 16A, 110-130V, COR AMARELO, IP 44, 4 HORAS

NOME BÁSICO	TOMADA
NOME MODIFICADOR	EMBUTIR
NÚMERO DE POLOS	2P+T
CORRENTE	16A
TENSÃO	110/130V
PROTEÇÃO	IP44
POSIÇÃO	4 HORAS
COR	AMARELO
MATERIAL CAIXA	POLIAMIDA 6.6 AUTO EXTINGUÍVEL, VEDAÇÕES E GUARNIÇÕES DE NEOPRENE
TERMINAIS	LATÃO MACIÇO
CONTATO	FÊMEA
NORMAS	NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623
REFERÊNCIA COMERCIAL	STECK N3044

OBS: LINHA NEWCON

3.2 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 16A, 220V, COR AZUL, IP 44, 4 HORAS

NOME BÁSICO	TOMADA
NOME MODIFICADOR	EMBUTIR
NÚMERO DE POLOS	2P+T
CORRENTE	16A
TENSÃO	220/240V
PROTEÇÃO	IP44
POSIÇÃO	6 HORAS
COR	AZUL
MATERIAL CAIXA	POLIAMIDA 6.6 AUTO EXTINGUÍVEL, VEDAÇÕES E GUARNIÇÕES DE NEOPRENE
TERMINAIS	LATÃO MACIÇO
CONTATO	FÊMEA
NORMAS	NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623

3.3 QUADRO DE TOMADAS - TRIFÁSICO - PORTÁTIL - 3 TOMADAS DE EMBUTIR 16 A

NOME BÁSICO	QUADRO TOMADAS
NOME MODIFICADOR	PORTÁTIL
NÚMERO FASES	TRIFÁSICO
CAPACIDADE DE DISJUNTORES	12 DISJUNTORES (18MM)
CAPACIDADE DE TOMADAS	3 TOMADAS DE EMBUTIR 16 A
FORNECIMENTO	3 PLACAS INTERMEDIÁRIAS
	1 PLACA PLENA
ACABAMENTO SUPERFICIAL	PINTADO
REFERÊNCIA COMERCIAL	STECK QUA1303
OBS.:	
DIMENSÕES	335MMX340MMX160MM

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar. Itaguaí – RJ – Cep: 23825-410.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitando a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.

6.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

7. RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade

do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

8.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PREÇO

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção e Utilidades - IPM especialmente designada, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

16. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Produção - IP para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, ____ de _____ 20__ .

Luiz Gustavo
Guardia da Silva

Assinado de forma digital por Luiz
Gustavo Guardia da Silva
Dados: 2021.07.07 12:52:32 -03'00'

Elaborado por:
Luiz Gustavo Guardia da Silva
Gerente de Manutenção e Utilidades - IPM

Autorizado por:
Luiz Mário de Alcântara
Gerente Geral de Produção - IP